



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 869, de 14 de maio de 1.990.

Cria o cargo permanente de Psicólogo e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição sanciona e promulga a seguinte lei:-


Artigo 1º - Fica criado o cargo permanente de Psicólogo, que passa a integrar o anexo II da Lei 813/89.

Artigo 2º - O respectivo cargo fica classificado na referência 13 da tabela de referências do anexo IV da Lei 813/89.

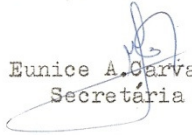
Artigo 3º - As despesas decorrentes da criação deste cargo, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de maio de 1.990.


JOSE DURVAL DE GODOI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária Geral